



LEI Nº 2476, DE 10 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 07 de abril de 1981, PROMULGA a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "imunes de corte" os ciprestes-
do Cemitério Nossa Senhora do Desterro e as paineiras da av. 9
de Julho, esquina com a rua Eduardo Tomanik.

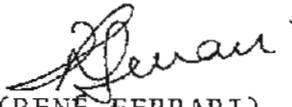
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do
mês de abril de mil novecentos e oitenta e um.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-